



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.441/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Importância de Até R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), de Acordo com a Portaria nº 369/20 de 29 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

- Valor de até R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), recursos para EPI;
- Valor de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), recursos para Alimentos.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369/20 de 29 de abril de 2020.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 19 de maio de 2020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo